

LEI Nº 8.875, DE 05 DE SETEMBRO DE 2006

PUBLICADO: Diário do Grande ABC DATA 06/09/06

AUTORA: Vereadora Dinah Zekcer – PTB - Projeto de Lei CM nº 62, de 2006 –
Processo CM nº 2279/05.

ALTERA a redação da Lei nº 8.790, de 6 de dezembro de 2005, e dá outras providências.

IVETE GARCIA, Prefeita, em exercício, do município de Santo André, Estado de São Paulo, no uso e gozo de suas atribuições legais,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decreta e ela sanciona e promulga a seguinte lei:

Art. 1º O artigo 2º da Lei nº 8.790, de 6 de dezembro de 2005, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação”.

Art. 2º Ficam restaurados os efeitos da Lei nº 5.864, de 9 de novembro de 1981, à exceção do nº de ordem 20, que vigora conforme disposto na Lei nº 8.790, de 6 de dezembro de 2005.

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Santo André, em 05 de setembro de 2006.

IVETE GARCIA

PREFEITA MUNICIPAL

- EM EXERCÍCIO -

CARLOS EDUARDO DE MELO RIBEIRO

SECRETÁRIO DE ASSUNTOS JURÍDICOS

- EM SUBSTITUIÇÃO -

ROSANA DENALDI

SECRETÁRIA DE DESENVOLVIMENTO URBANO E HABITAÇÃO

Registrada e digitada no Gabinete do Prefeito, na mesma data, e publicada.

WANDER BUENO DO PRADO

CHEFE DE GABINETE